



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

112	
Nº	Rubrica

DESPACHO

Processo nº 6301/2018
Pregão Presencial 062/2018

AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Avocamos o processo supra citado no intuito de análise por esta Secretaria do Edital publicado quanto a **Contratação de empresa de serviços de Telecomunicações em fornecimento de Link de Internet Dedicado, locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas) e interligação de dados via rádio com MPLS, destinada a atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Sooretama- ES.**

Contudo, tomamos a liberdade, como responsável da secretaria que iniciou tal pedido de **solicitar a autorização do prosseguimento do feito com as alterações no item 9 do deste Termo de Referência, onde trata da Qualificação Técnica.**

A alteração mencionada é de suma importância para o prosseguimento deste pleito, tendo em vista que os critérios que foram inseridos, **salientam de forma clara a amplitude profissional para a devida contratação**, sobre tudo sendo os serviços relacionados de extrema importância ao poder público municipal.

Agradeço a atenção de Vossa Excelência e aguardamos deferimento.

Sooretama/ES, 21 de janeiro de 2019.

Cássio Dias Lopes
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

113	
Nº	Rubrica

DESPACHO

Processo nº 6301/2018
Pregão Presencial 062/2018

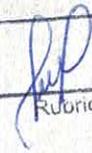
A SEMSUGEC

Perante solicitação do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o teor complexo e a extrema necessidade de tal Serviço ao Município, **AUTORIZO E DETERMINO**, o prosseguimento do processo para a devida contratação futura.

Sooretama/ES, 21 de janeiro de 2019.

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal



114	
Nº	Rúbrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações em fornecimento de Link de Internet Dedicado, Locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas) e interligação de dados via rádio com MPLS, destinada a atender aos diversos Setores da Prefeitura Municipal de Sooretama, conforme informações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria Municipal de Administração vê como um de seus objetivos e desafios acompanhar a modernidade do Poder Executivo e aprimora o atendimento aos munícipes. Nesta linha, tem realizado nos últimos anos investimentos na área de informática com o objetivo de proporcionar à seus setores (Secretaria e Unidades) os meios necessários para consolidar as informações em um ambiente corporativo de alta performance e disponibilidade e, em alguns casos, de internalizar bases de dados que contenham informações relevantes para este órgão.

2.2 A presente contratação justifica-se em razão da necessidade dos diversos Setores da Prefeitura ter acesso à informação com a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações para locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), interligação de dados, via rádio, com a tecnologia MPLS, que permite que os operadores de uma determinada rede tenham alto desempenho no envio de tráfego de dados em situações normais ou críticas.

2.3 A presente contratação permite assegurar que a transmissão de determinadas informações não tenham perdas ou atrasos imperceptíveis em função da capacidade de uma gestão de tráfego mais eficaz, possibilitando assim maior qualidade dos serviços e conseqüentemente maior confiabilidade das informações.

2.4 Considerando que a municipalidade não detém em seu quadro de pessoal, profissional habilitado para a realização dos serviços ora solicitados e nem equipamentos para instalação do objeto, sendo necessário buscar suporte na iniciativa privada, a fim de ver atendidas suas necessidades.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR:

3.1 O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

115	
Nº	Rubrica

4. OBJETO:

Realização de SRP – Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações em fornecimento de Link de Internet Dedicado, Locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas) e interligação de dados via rádio com MPLS, destinada a atender aos diversos Setores da Prefeitura Municipal de Sooretama.

4.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Considerando que os itens a serem contratados deverão ser ofertados por uma única empresa vencedora, faz-se necessário a licitação por.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Link dedicado a acesso a rede mundial de computadores (internet), com manutenção corretiva e preventiva, com disponibilidade de 24 horas por dia.	Mbps/Ano	100
2	Contratação de empresa especializada em interligação de dados via rádio utilizando a tecnologia MPLS, com manutenção corretiva e preventiva, com disponibilidade de 24 horas por dia.	Mbps/Ano	100
3	Contratação de empresa especializada em Locação de circuitos privados em fibra óticas para o transporte de links de acesso e repectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 01 a 500 mts.	UND/Ano	10
4	Contratação de empresa especializada em Locação de circuitos privados em fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 501 a 1000 mts.	UND/Ano	15
5	Contratação de empresa especializada em Locação de circuitos privados em fibras ópticas circuitos privados em fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 1001 a 2000 mts.	UND/Ano	15
6	Contratação de empresa especializada em Locação de Circuitos Privados em Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 2001 a 3000 mts	UND/Ano	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

116	
Nº	Rubrica

7	Contratação de empresa especializada em Locação de Circuitos Privados em Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 3001 a 4000 mts	UND/Ano	05
---	---	---------	----

4.1.2.1 Serviços dedicado de Conexão com Internet, com acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana com velocidade mínima de 1 Mbp/s a ser contratada no montante descrito no item, com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.

4.1.2.2 O serviço deverá ter garantia de 100% das velocidades para Download e Upload, característico de um link dedicado.

4.1.3 LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA

Contratação de empresa especializada em Locação de Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), destinada a atender aos Setores da Prefeitura Municipal de Sooretama.

As diversas Secretarias utilizarão a rede da Prefeitura Municipal de Sooretama para se conectar com as unidades que constam neste edital. Desta forma se reduzirá custos de implantação e manutenção desse serviço, visto que também ficará mais viável criar uma única rede de dados para todo o município, onde poderá ser centralizado as informações em um único local.

Localidades para implantação imediata.

CEFISO - CENTRO DE FISIOTERAPIA DE SOORETAMA
RUA INUIBA, Nº 126, SAYONARA

FARMACIA BASICA MUNICIPAL
RUA VITORIO BOBBIO, Nº 215 – CENTRO

NAPS "IDALÉCIO SOSSAI" - NUCLEO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO A SAÚDE
RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 159 – CENTRO

NESF MOURA/CENTRO - NÚCLEO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
RUA BICUIBA, Nº 366 - PARQUE SÃO JORGE

PA - PRONTO ATENDIMENTO "GERALDO INÁCIO DOS SANTOS"
RUA HENRIQUE ALVES PAIXÃO, Nº 35 – CENTRO

UNIDADE ESF ALEGRE
RUA ESMERALDINO SIMPLÍCIO, S/Nº - CORREGO ALEGRE

UNIDADE ESF DALVO LOUREIRO
RUA ELCIO MARQUES, S/Nº - DALVO LOUREIRO

Rua Vitorio Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

117	
Nº	Substância

VIGILÂNCIA SANITÁRIA/AMBIENTAL
AV. VISTA ALEGRE, S/Nº - PARQUE SÃO JORGE

CEIM "ANÍZIO ALMEIDA"
RUA BICUÍBA, Nº 380 - PARQUE SÃO JORGE

CEIM "AURORA NUNES DE OLIVEIRA"
AVENIDA VISTA ALEGRE Nº 419 – CENTRO

CEIM "MIGUEL ALVES DA CUNHA"
RUA CIRILO COSTA Nº112 - CÓRREGO ALEGRE

CEIM "PASTOR ANTONIO FELIZ"
RUA ELCIO MARQUES S/N – BAIRRO DALVO LOUREIRO

EMEF "ALVARO MARQUES DE OLIVEIRA"
RUA GOIABEIRAS S/N CENTRO – SOORETAMA

EMEF "JOÃO NEVES PEREIRA"
AVENIDA VISTA ALEGRE Nº 1111 BAIRRO SALVADOR

EMEF "PEDRO BALBINO DE MENEZES"
RUA HENRIQUE ALVES PAIXÃO Nº 1001

EMEF "PROFESSOR ALBERTO STANGE JUNIOR"
AVENIDA ANGELO SUZANO, Nº 801 – CENTRO

PEM " LEIA DOS SANTOS"
RUA VITÓRIO BOBBIO Nº 255 – CENTRO

PROJETO VIVA
RUA INUIBA Nº 135 – CENTRO

CIAC (CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO)
RUA BASÍLIO CERRI, Nº 44 – CENTRO

ABRIGO MUNICIPAL "CRIANÇA FELIZ"
RUA CAJÁ MIRIM, Nº 96, CENTRO, SOORETAMA.

CONSELHO TUTELAR
RUA BOM FIM, Nº 409, CENTRO, SOORETAMA.

CREAS
RUA BOM FIM, S/Nº, CENTRO, SOORETAMA.

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

CRAS/BOLSA FAMILIA
RUA PROJETADA, S/Nº, CENTRO, SOORETAMA.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA HENRIQUE ALVES PAIXÃO, S/Nº, CENTRO, SOORETAMA.

BROQUETE/SERVIÇOS URBANOS/DEFESA CIVIL
RUA ARARIBA, S/Nº, CENTRO, SOORETAMA.

4.1.3.1 Requisitos Mínimos

O serviço contratado deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.3.2 Definição das Rotas

A definição exata das rotas dos cabos ficará a critério do projetista da contratada, juntamente com a equipe de TI – Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Sooretama.

4.1.3.3 Características dos Cabos e Cordões Ópticos

4.1.3.3.1 As terminações dos segmentos de cabos, conforme definidos no item anterior, em caso de chegada de mais de 02 pares de fibras, deverão ocorrer em Distribuidores Internos Ópticos - DIOs montados nas salas de equipamentos de cada endereço;

4.1.3.3.2 Os armários de telecomunicações utilizados para a instalação dos DIOs serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

4.1.3.3.3 Todo o material a partir de cada DIO ou terminador óptico, incluindo os cordões ópticos para conexões aos ativos de rede, deverão ser fornecidos pela contratada e não se incorporarão ao patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

4.1.3.3.4 A conexão entre as localidades deverá ser realizada por cabos de fibra óptica monomodo, e estes cabos deverão ser homologados pela ANATEL;

4.1.3.3.5 As características físicas e mecânicas dos cabos deverão ser apropriadas ao tipo de instalação (aérea ou subterrânea) e suas especificações ficarão a cargo do projetista, sendo obrigatória a observação das normas técnicas e recomendações vigentes para instalação de cabos ópticos internos e externos;

4.1.3.3.6 Os cordões ópticos deverão ser do tipo simples monomodo e conectores SC nas duas pontas. Os mesmos deverão ser fornecidos pela Contratada.

4.1.3.3.7 Cada circuito de fibra deverá ser privado, ponto a ponto, entre os endereços da Secretaria Municipal de Administração e demais prédios públicos, e não poderá ter nenhum elemento ativo em seu percurso, salvo eventuais equipamentos que possam ser utilizados pela contratante;









PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

119	
Nº	Rubrica

4.1.3.3.8 Cada circuito de fibra entre os endereços dos setores da Prefeitura, deverá ser entregue com velocidade mínima de 100 Mbp/s, com seus respectivos conversores ou *transceivers* nas extremidades.

4.1.4 INTERLIGAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, interligando dados via radio, destinada a atender aos Setores da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

Localidades para implantação imediata.

UNIDADE ESF JUNCADO

RUA PROJETADA, S/Nº - CORREGO JUNCADO

UNIDADE ESF CHUMBADO

RUA PROJETADA, S/Nº - CORREGO CHUMBADO

CEIM "ADAIR POUHEL DE ALMEIDA"

RUA PRINCIPAL Nº 16 – JUNCADO

CEIM "ELENITA BARBOSA GAMA"

RUA PROJETADA SNº - PATRIMÔNIO COMENDADOR RAFAEL

EMEF "LAGOA JUPARANÃ"

RUA PRINCIPAL, S/N – PAT. COMENDADOR RAFAEL

EMEF "CHUMBADO"

RUA PRINCIPAL S/N – CHUMBADO

PEM "GIRASSOL"

RUA PROJETADA, SNº - CHUMBADO

PEM "JOSÉ MARTINS"

RUA PRINCIPAL, SNº - Córrego RODRIGUES

PEM "PAULO CESAR FORNAZIER"

RUA PRINCIPAL, SNº - SANTA LUZIA

Os endereços de cada localidade poderão ser consultados diretamente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama.

4.1.4.1 Cada circuito de interligação de dados, via radio, deverá ser entregue utilizando a tecnologia MPLS (Multi/Protocol/Label/Switching), com no mínimo 5 Mbp/s de velocidade para cada circuito, sendo que os roteadores deverão ser fornecidos pela Contratada.

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

4.1.4.1.1 Instalar os equipamentos eletrônicos (ROTEADORES) necessários para a execução do objeto, em REGIME DE COMODATO, devendo prestar serviços de assistência técnica nos equipamentos eletrônicos em comodato num prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação.

4.1.4.2 Cada circuito de Interligação de Dados em Rádio entre as unidades da Secretaria Municipal de Administração deverá ser entregue com velocidade mínima descrita no item, com seus respectivos equipamentos nas extremidades.

5. PRAZOS, ESTIMATIVA TOTAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com a necessidade e a solicitação das secretarias, nas datas, horários e locais indicados pela mesma, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.1 O prazo máximo para início da execução dos serviços será de 07 (sete) dias, de acordo com a necessidade e solicitação das Secretarias, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

5.1.2 Os serviços deverão estar disponíveis em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração.

5.2 Qualquer tipo de defeito que venha impedir ou deteriorar a qualidade do sinal em qualquer dos segmentos contratados, desde que não seja causado por equipamentos da Secretaria Municipal de Administração, deverá ser reparado em, no máximo, 04 (quatro) horas após a comunicação formal à contratada. Para tal, a contratada deverá disponibilizar um número de telefone para abertura de chamados (central de atendimento).

5.3 Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

5.4 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1 A contratante pagará a Contratada pelos serviços adquiridos, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.





121	
Nº	Rubrica

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades das Secretarias, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 7.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 7.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.3.1 Estar devidamente regulamentada e autorizada a prestar o referido serviço, pela ANATEL.
- 7.4 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 7.5 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 7.6 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 7.7 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Administração, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 7.8 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- 7.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 7.10 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.
- 7.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

122	
Nº	Rubrica

7.12 A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos transmissores e a tecnologia necessária a prestação dos serviços e mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e o município disponibilizar os microcomputadores adequados a receber os serviços, assim como a estrutura física interna necessária.

7.13 Qualquer tipo de defeito que venha impedir ou deteriorar a qualidade do sinal em qualquer dos segmentos contratados, desde que não seja causado por equipamentos da Secretaria Municipal de Administração, deverá ser reparado em, no máximo, 04 (quatro) horas após a comunicação formal à contratada. Para tal, a contratada deverá disponibilizar um número de telefone para abertura de chamados (central de atendimento);

7.14 A central de atendimento deverá dispor de mecanismo para identificar a ocorrência, contendo no mínimo o número do protocolo (ou chamado), nomes do atendente e solicitante, data e hora de abertura e encerramento do chamado;

7.15 Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços de instalação, bem como pelo seu pessoal;

7.16 Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à correta e segura execução dos serviços;

7.17 Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será contato usual para equacionar os eventuais problemas;

7.18 Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a Secretaria Municipal de Administração mantenha os contatos necessários;

7.19 Atender às solicitações e determinações da Secretaria Municipal de Administração, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao bom uso do bem locado;

7.20 A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de instalações por mudança ou transferência de endereços de prédios públicos municipais, não cabendo a Secretaria Municipal de Administração, nenhum ônus com tais serviços;

7.21 Na assinatura do contrato o vencedor do certame deverá apresentar a Comprovação de autorização de Compartilhamento de uso mutuo emitido pela concessionária de energia elétrica - EDP Escelsa para a utilização de estrutura (postes) nas localidades de atuação do objeto deste Termo de Referência.

8 - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 A execução do contrato/Ata de Registro de Preço será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **ALEX BUZATTO SARMENTO**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da

Rua Vítório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

123	
Nº	Rubrica

Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Comprovação de aptidão **DA LICITANTE** em possuir desempenho em atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT (Acervo Técnico) fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado/registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com características semelhantes ao objeto desta licitação, devendo o atestado constar a licitante como executora dos serviços.

9.2 Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente o RT - Responsável Técnico, definido como **Engenheiro de Telecomunicações**, com experiência prévia na execução dos serviços. A comprovação de vínculo empregatício poderá ser realizada nas seguintes hipóteses: a) contrato de prestação de serviço, b) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física ou Jurídica expedida pelo CREA (CRQ-PF ou CRQ-PJ), c) contrato de trabalho na forma da lei, d) ficha de registro de empregado, e) outra forma legal que demonstre o vínculo entre o licitante e o profissional indicado.

9.3 Comprovação de aptidão **DO PROFISSIONAL** indicado no item acima (9.2), demonstrando que o mesmo possui desempenho em atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT (Acervo Técnico) fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado/registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com características semelhantes ao objeto desta licitação, devendo o atestado constar o profissional indicado pela licitante como sendo o profissional técnico responsável pela execução dos serviços.

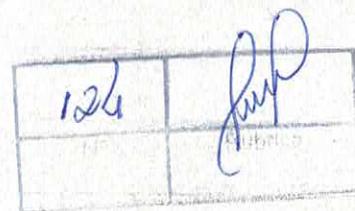
9.4 Comprovação de autorização de **Compartilhamento de uso mútuo** emitido pela concessionária de energia elétrica – EDP Escelsa para a utilização de estrutura - postes de propriedade da concessionária.

9.5 Comprovação de autorização emitida pela **Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL** para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em nome da proponente;

9.6 - Certidão de Registro e Quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em vigor, conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculada a licitante;

9.6.1 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR



10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

10.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, vedada a sua prorrogação.

10.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

11 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

11.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.3.

11.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

11.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

11.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

125	
Nº	Rubrica

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

12.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.3 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

12.4 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

12.5 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

12.6 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

12.7 Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

126	
	PUBLICA

12.8 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

13.2 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.3 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

13.4 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

13.5 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

13.6 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

13.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

13.8 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

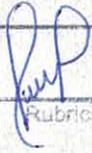
14 - SECRETARIAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Administração (gestor da ARP);
2. Saúde;
3. Educação;
4. Meio Ambiente;

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

127	 Rubrica
-----	---

5. Planejamento;
6. Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
7. Obras;
8. Serviços Urbanos;
9. Agricultura;
10. Finanças;

15 – DA POSSIBILIDADE DE VISITA TÉCNICA DOS INTERESSADOS (LICITANTES)

15.1 A visita Técnica DEVERÁ SER “*facultada*” para conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços, será realizada pelo (s) responsável(is) da empresa, e será feita com o acompanhamento de servidor da PMS designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecerem até o segundo dia que antecede a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, das 09hs00mm às 16hs00mm;

15.1.1 A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dando tempo para a secretaria de Administração providenciar acompanhamento e planejamento para tal ocorrência. O agendamento deverá ser realizado por meio do telefone 27 3273-1282 administracao@sooretama.es.gov.br.

15.2 Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, fica esta, obrigada a apresentar declaração de conhecimento dos locais, não podendo alegar qualquer desconhecimento para elaboração da sua proposta;

16 – DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO TÉCNICA DO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA

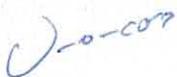
Participou na elaboração, contribuindo com as informações técnicas e específicas para a construção deste Termo de referencia, nossa área técnica de Tecnologia da Informação (TI), na pessoa do Sr. ALEX BUZATTO SARMENTO, GERENTE DE INFORMATIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS, dando seu parecer positivo e contributivo para este expediente.

Sooretama - ES, 16 de janeiro de 2019.


Cássio Dias Lopes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


ALEX BUZATTO SARMENTO
GERENTE DE INFORMATIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS


Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

128	
Nº	Rubrica

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos e Agricultura

Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

129	
	SECRETARIA

DECRETO Nº 034/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO (a), o (a) servidor (a) **VINICIUS MARCARO DOS REIS**, inscrito (a) no CPF 145.837.217-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INTERINO**, nos termos da Lei Municipal 04/2011 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/01/2019.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

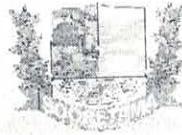
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 07 de janeiro de 2019

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

CÁSSIO DIAS LOPES
Secretário Municipal de Administração



130	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

Sooretama-ES, 01 de Março de 2019.

CERTIDÃO

Proc. Adm.: 06301/2018

CERTIFICO por meio do presente que, os autos do processo em epígrafe foram recebidos por mim, nesta Secretaria de Suprimentos e Gestão de Contrato, aos 01/03/2019, por volta das 15:30hrs.

ATESTO ainda que, os autos estão enumerados sequencialmente e em ordem cronológica, iniciando as fls. 001 e findo nessa data as fls. 129.

A disposição sempre.



RONISON MARANGONI ALVES

Subsecretário de Suprimentos e Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES



131	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

EDITAL e ANEXOS

SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

Processo Administrativo nº. 06301/2018.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Administração**, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 041/2019 -, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a **abertura** da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 023/2019**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações em fornecimento de Link de Internet Dedicado, Locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas) e interligação de dados via rádio com MPLS**, destinada a atender aos diversos setores da Prefeitura municipal de Sooretama-ES, licitação do tipo **“Menor Preço GLOBAL”**, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência:	Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações, e, LC 123/06.
Modalidade:	Pregão (Presencial).
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Fornecimento/Execução:	Indireto (a).
Critério de Julgamento:	Menor Preço GLOBAL.
Repartições interessadas:	Secretaria Municipal de Administração.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório):	**/**/2.019 às 08hs30mm.
Data e Hora do Credenciamento:	**/**/2.019 às 08hs45mm.
Data, Hora e Local da Abertura:	**/**/2.019 às 09hs00mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações em fornecimento de Link de Internet Dedicado, Locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas) e interligação de dados via rádio com MPLS, destinada a atender aos diversos setores da Prefeitura municipal de Sooretama-ES, licitação do tipo **“menor preço GLOBAL”**, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.



131-V	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e será a cargo dos órgãos participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva nota de empenho.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitorio Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (**e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br**), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou;
- b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, no endereço: WWW.sooretama.es.gov.br, na aba transparência ou licitações.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.

3.3. A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previsto.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



132	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES conforme endereço indicado neste Edital.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.



132. ✓	✓
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

- 6.2.1.** Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
- 6.2.2.** Que esteja(m) reunida(s) em consórcio;
- 6.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- 6.2.4.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.5.** Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 6.2.6.** Tenha sido decretada a sua falência;
- 6.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 6.2.8.** Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- 6.2.9.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.2.10.** Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
- 6.2.10.1.** Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**
- 6.2.11.** Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto a Pregoeiro.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item **7.5 letras A e B.**

7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada; deverá apresentar documento comprobatório da sua condição



133	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

(estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

7.4. Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.

7.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes **declarações** juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).

b) Para os Licitantes invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:

b.1) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (modelo ANEXO VII).

b.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, onde comprove o enquadramento do licitante como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços.

NOTAS COMPLEMENTARES:

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará **“facultativa”** a entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2019 ÀS __: __ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA**

E



133-✓	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ENVELOPE “B”
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2019 ÀS __: __ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

- 8.1.1.** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- 8.1.2.** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 8.1.3.** Os Envelopes “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 8.1.4.** Os documentos retirados dos Envelopes “B” – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 8.1.5.** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.
- 8.1.6.** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 8.1.7.** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 8.1.8.** O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.
- 8.1.9** - Está disponibilizado na pagina do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.
- 8.1.9.1** - **O fornecedor interessado em participar desta licitação, “poderá” solicitar por email, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;**
- 8.1.9.2** – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodas de preços;
- 8.1.9.3** – **Desta forma, o licitante deverá apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, caso deseje, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen**



134	A
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Drive, sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de “via impressa”. Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;

- a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade dos procedimentos na rodada de lances do licitante;
- b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

8.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.2.1. Deverá ser apresentada em **01 (uma) via impressa** em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III, e, o licitante poderá apresentar em **01 (uma) via digital**, conforme item 8.1.9 deste Edital.

8.2.2. A via da proposta impressa deverá “*obrigatoriamente*”, sob pena de desclassificação, conter:

- a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores totais de “**cada item em algarismo e por extenso**” (em caso de dúvidas será considerado o valor por extenso), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS;
- c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO: III (Formulário “Cotação de Preços Por Item”) onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário e valor total dos itens;
- e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas “**impressas**” que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.



134. ✓	A -
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.3. ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO” - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por seryidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - ANEXO V,
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - ANEXO XI;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme ANEXO IV.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços – ANEXO XIII.

NOTA COMPLEMENTAR: Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra “f” – “dados complementares”, registra-se que:

- a) A eventual ausência da citada declaração no envelope “2/B”, não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



135	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- b) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no "Diário Oficial".
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado (assinado) por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo ANEXO XII.

d.1). Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total – **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente - **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.

d.2) Os licitantes, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;

d.2.1). A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento), **considerando o valor "total global" arrematado pelo licitante**, como base de cálculo, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede e, se houver, da(s) filial (is) do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):

- a) "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



135-✓	✓
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;

g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.5.1. Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE “B” – Documentos de Habilitação. Vejamos:

- a)** Comprovação de aptidão **DA LICITANTE** em possuir desempenho em atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT (Acervo Técnico) fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado/registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com características semelhantes ao objeto desta licitação, devendo o atestado constar a licitante como executora dos serviços.
- b)** Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente o RT - Responsável Técnico, definido como **Engenheiro de Telecomunicações**, com experiência prévia na execução dos serviços. A comprovação de vínculo empregatício poderá ser realizada nas seguintes hipóteses: **a)** contrato de prestação de serviço, **b)** Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física ou Jurídica expedida pelo CREA (CRQ-PF ou CRQ-PJ), **c)** contrato de trabalho na forma da lei, **d)** ficha de registro de empregado, **e)** outra forma legal que demonstre o vínculo entre o licitante e o profissional indicado.
- c)** Comprovação de aptidão **DO PROFISSIONAL** indicado no item acima (9.2), demonstrando que o mesmo possui desempenho em atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT (Acervo Técnico) fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado/registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com características semelhantes ao objeto desta licitação, devendo o atestado constar o profissional indicado pela licitante como sendo o profissional técnico responsável pela execução dos serviços.



136	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- d) Comprovação de autorização de **Compartilhamento de uso mútuo emitido pela concessionária de energia elétrica – EDP Escelsa para a utilização de estrutura** - postes de propriedade da concessionária, (na assinatura do contrato conforme item 7.21 do termo de referência).
- e) Comprovação de autorização emitida pela **Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL** para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em nome da proponente;
- f) Certidão de Registro e Quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em vigor, conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculada a licitante;

f.1. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;

g) DECLARAÇÃO de Visita Técnica - ANEXO XVI.

g.1) A visita Técnica é “*facultada*” para conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços, e, será realizada pelo(s) responsável(is) da empresa, e será feita com o acompanhamento de servidor da PMS designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecerem **até o segundo dia que antecede a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO**, das 09hs00mm as 16hs00mm;

g.1.1) A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dando tempo para a secretaria de ADMINISTRAÇÃO providenciar acompanhamento e planejamento para tal ocorrência. O agendamento deverá ser realizado por meio do telefone (27) 3273-1282, ou pelo e-mail: administracao@sooretama.es.gov.br, aos cuidados do **sra. Leidiane Comim**.

h.2) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, fica esta, obrigada a apresentar declaração de conhecimento dos locais, não podendo alegar qualquer desconhecimento para elaboração da sua proposta – ANEXO XVI;

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

8.4.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



136-V	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas **IMPRESSAS** que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



137	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito, **comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.**

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – ANEXO II. Caso o **D**. Pregoeiro entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligencia para fins de fundamentação de sua decisão posterior.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela ADMINISTRAÇÃO, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado,** será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



137-✓	J-
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

10.2. A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 10.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Srº. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de translado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.



138	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. n.º 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

11. FASE RECURSAL:

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.



138-1	A
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3. O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

14.5. Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

14.6. Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o “contrato”, desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constam na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

- 1) **Prazo de Entrega: Até (***) dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) **Forma de Pagamento: Até o (****) e por extenso (*****) dia útil do mês *****.**
- 3) **Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº. *****/*****

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1- O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, será de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, posto que, trata-se de serviços de natureza continuada, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na Lei 8.666;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em se tratando de **SRP - Sistema de Registro de Preços**, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.



139	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

16.2- A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3 - O prazo para início da execução/fornecimento/entrega do serviço/materiais, será conforme consta no TERMO DE REFERENCIA, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos, salvo nas condições indicada no ANEXO I – Termo de Referencia.

17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

17.1. A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referencia - ANEXO I.

17.2 - O valor total global ESTIMADO para a eventual e futura contratação dos serviços/fornecimentos aqui pretensos é de, **R\$ 637.881,44 (Seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)** execução/fornecimento este que, será feito conforme consta no edital.

17.3 - O pagamento pela execução/fornecimento dos serviços/produtos será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições fixadas no EDITAL e seus anexos.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital, assim que atestada sua execução.

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.



139-✓	Ja-
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-á o seguinte. Vejamos:
 - b.1)** - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.
 - b.2)** - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
 - b.3)** - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 1.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 1.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente



140	1A
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

- 1.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 1.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será retido o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em documento original ou cópia autenticada).



340-1	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

21.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1 - O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

22.2 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 22.3 – ÓRGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 22.4 – ÓRGÃO PARTICIPANTE** - É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 22.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR DO PRESENTE SRP** será a Prefeitura Municipal de Sooretama/ES através da Secretaria de Administração.
- 22.6** - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- 22.7** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.8** – O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 22.9** - Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 22.10** - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro de Sooretama/ES. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 22.11** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 22.12** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula da minuta da Ata de Registro dos Preços, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 22.13-** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Pregão, **será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.**
- 22.14-** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.



141.V	JA
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

22.15- Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria requerente, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22.16- ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. Assim, a futura ARP poderá ser aderida por órgão não participante da presente licitação, desde que, cumpridos os regramentos previstos na legislação em vigor a época da aderência.

23. CADERNO DE LICITAÇÃO:

23.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 23.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 23.1.2 – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 23.1.3 – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.4 – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 23.1.5 – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 23.1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
- 23.1.7 – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
- 23.1.8 – Anexo VIII- Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 23.1.9 – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 23.1.10 – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 23.1.11 – Anexo XI -Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 23.1.12 – Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 23.1.13 – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos/serviços;
- 23.1.14 – Anexo XIV “A” - Minuta da Eventual e Futura Autorização de Fornecimento/Execução;
- 23.1.15 – Anexo XV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 23.1.16 – Anexo XVI – Declaração de Visita Técnica;
- 23.1.17 – Anexo XVII – Minuta eventual e futuro CONTRATO

23.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

23.2.1. Para retirada do caderno de licitação:
Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.
Telefax. OXX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:
Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.
Telefax. OXX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

142	Ja
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

23.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 07 de Março de 2019.


JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial - Município de Sooretama



142-✓	A
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações em fornecimento de Link de Internet Dedicado, Locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas) e interligação de dados via rádio com MPLS, destinada a atender aos diversos setores da Prefeitura municipal de Sooretama-ES, licitação do tipo “**menor preço GLOBAL**”, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

- 1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is)** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:
- a) **ANEXO I.A - TERMO DE REFERENCIA** - Completo, conforme elaborado pela área técnica.
 - b) **ANEXO I.B - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** ao Termo de Referencia

NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria de Administração em conjunto com as demais secretarias, e, assistido tecnicamente pela área de TI – Tecnologia da Informação da PMS.



143	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019.
DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações em fornecimento de Link de Internet Dedicado, Locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas) e interligação de dados via rádio com MPLS, destinada a atender aos diversos setores da Prefeitura municipal de Sooretama-ES, licitação do tipo “**menor preço GLOBAL**”, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

NOTA: Preços Máximos aceitos pelo Município de Sooretama/ES para a presente contratação, considerando serem quantidades estimadas. Vejamos:

Item	Descrições/Produto	Unidade	Quant. Estimada Mensal	Vr. Unitário Máx. Aceito	Vr. Mensal Estimado	Vr. Total Estimado para 12 Meses
001	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Link dedicado a acesso a rede mundial de computadores (internet), com manutenção corretiva e preventiva, com disponibilidade de 24 horas por dia.	Mbps	100	R\$ 74,16 (setenta e quatro reais e dezesseis centavos)	R\$ 7.416,38 (sete mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)	R\$ 88.996,56 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)
002	Contratação de empresa especializada em interligação de dados via rádio utilizando a tecnologia MPLS, com manutenção corretiva e preventiva, com disponibilidade de 24 horas por dia.	Mbps	100	R\$ 71,36 (setenta e um reais e trinta e seis centavos)	R\$ 7.136,38 (sete mil cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)	R\$ 85.636,56 (oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
003	Contratação de empresa especializada em Locação de circuitos privados em fibra ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 01 a 500 mts.	Unid.	10	R\$ 370,37 (trezentos e setenta reais e trinta e sete centavos)	R\$ 3.703,72 (três mil setecentos e três reais e setenta e dois centavos)	R\$ 44.444,70 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)
004	Contratação de empresa especializada em Locação	Unid.	15	R\$ 503,53 (quinhento	R\$ 7.553,08	R\$ 90.637,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	de circuitos privados em fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 501 a 1000 mts.			s e três reais e cinquenta e três centavos)	(sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos)	(noventa mil seiscentos e trinta e sete reais e dois centavos)
005	Contratação de empresa especializada em Locação de circuitos privados em fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 1001 a 2000 mts.	Unid.	15	R\$ 919,44 (novecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 13.791,67 (treze mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)
006	Contratação de empresa especializada em Locação de Circuitos Privados em Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 2001 a 3000 mts	Unid.	05	R\$ 1.176,11 (um mil cento e setenta e seis reais e onze centavos)	R\$ 5.880,55 (cinco mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)	R\$ 70.566,60 (setenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)
007	Contratação de empresa especializada em Locação de Circuitos Privados em Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 3001 a 4000 mts	Unid.	05	R\$ 1.535,00 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais)	R\$ 7.675,00 (sete mil seiscentos e setenta e cinco reais)	R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais)

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

144	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referencia. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – “deverá”, apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço GLOBAL ofertado na etapa de lances.**
- O prazo limite para entrega/execução das mercadorias/serviços licitadas será conforme o TR – Termo de Referencia – ANEXO I do edital e demais cláusulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer/executar produtos/serviços com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrições/Produto	Unidade	Quant. Estima da Mensal	Vr. Unitário Máx. Aceito	Vr. Mensal Estimado	Vr. Total Estimado para 12 Meses
001	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Link dedicado a acesso a rede mundial de computadores (internet), com manutenção corretiva e preventiva, com disponibilidade de 24 horas por dia.	Mbps	100	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
002	Contratação de empresa especializada em interligação de dados via rádio utilizando a tecnologia MPLS, com manutenção corretiva e preventiva, com disponibilidade de 24 horas por dia.	Mbps	100	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
003	Contratação de empresa especializada em Locação de circuitos privados em fibra óticas para o transporte de links de acesso e repectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 01 a 500 mts.	Unid.	10	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
004	Contratação de empresa especializada em Locação	Unid.	15	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00



145	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	de circuitos privados em fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 501 a 1000 mts.					(por extenso)
005	Contratação de empresa especializada em Locação de circuitos privados em fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 1001 a 2000 mts.	Unid.	15	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
006	Contratação de empresa especializada em Locação de Circuitos Privados em Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 2001 a 3000 mts	Unid.	05	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
007	Contratação de empresa especializada em Locação de Circuitos Privados em Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 3001 a 4000 mts	Unid.	05	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00 (por extenso)

OBS: Como segue:

1 – Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ ____, __ (____), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.

2 – O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.

145-V	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCRÉTAMA – ES

3- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela entrega dos produtos.

4 - DECLARAMOS que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.

5 - DECLARAMOS estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. **/2019**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



146	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Análise	

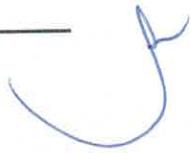
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. __/__/__.

(Local), ___ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura





146-✓	Jr
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



147	
Nº	Fubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____,

DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



147-V	JH
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos de Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



148	
Nº	Bubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

A empresa:

.....

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

(Local), ____ de _____ de 2019.

_____ Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a Senhora Pregoeiro no ato do credenciamento.



148-V	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:com sede na:
 CNPJ. Nº
 representada pelo(a) Sr.(a)
 CREDENCIA o (a) Sr. (a) (CARGO)
 Portador (a) do R.G. nº
 e C.F.F. nº para
 representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por
 Pregão Presencial nº **/2019, podendo formular lances verbais e praticar todos os
 atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
 licitatórias.

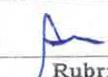
NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

149	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. n.º 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 023/2019
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Pregão Presencial n.º. ___/___, com objeto: _____.
Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pelo _____ e CPF/MF n.º _____, pela presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º. ___/2019 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º. ___/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n.º. ___/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º ___/2019, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º ___/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º. ___/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º ___/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º. ___/2019 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ___ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



149-V	Jm
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

150	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. n.º 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao **item 8.3.3 letra “a”** do edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida – ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC	= Ativo Circulante	=	R\$
RLP	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
IF	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
IP	= Imobilizado Permanente	=	R\$
PC	= Passivo Circulante	=	R\$
ELP	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
AT	= Ativo Total	=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), ____ de _____ de 2019.

 Identificação e Assinatura do Responsável

 Identificação e Assinatura do Contado

150-✓	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA/EXECUÇÃO DOS
PRODUTOS/SERVICOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, disponem de:

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura





151	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIV – “A”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0****-./2019

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----								
Requer/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----				Processo	0-----/20---			
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/20----				Contrato	-----			
Dotação	-----				Ficha/Fonte	-----			
Fornecedor	-----				CNPJ	-----			
Endereço	-----				Telefone	(27)-----			
Local/Entrega	-----				E-mail	-----			
Nº Banco	-----			Nº Agência	-----			Nº Conta	-----
Item	Lote	Códig			Marca	Un	Quant	Unitário	Valor
001									
002									
003									
004									
005									

Total Geral = R\$ 00,00 (por extenso)

Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):

- Prazo de Entrega:** Até *** dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- Forma de Pagamento:** Até o ****º (*****) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.
- O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos da ARP nº. ****/**** e do Pregão ***/**.
- A presente ORDEM está vinculada a todas as clausulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. ***/**.

OBS.: Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

Secretaria Requerente

Secretaria Suprimentos

NOTAS:



151-V	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

01) Conforme consta na ARP, esta ordem poderá em alguns casos *substituir* o “contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.

02) Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

152	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

Processo Administrativo nº. 00*****/2018
 Pregão Presencial nº. 0*****/2019.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES
 E A EMPRESA _____.**

O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____**, Senhor(a) _____, brasileiro(a), estado civil (_____), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____-Estado do _____, CEP: _____.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0***/2018**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.1 - Constitui objeto principal da presente ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações em fornecimento de Link de Internet Dedicado, Locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas) e interligação de dados via rádio com MPLS, destinada a atender aos diversos setores da Prefeitura municipal de Sooretama-ES, conforme descritos no TR – Termo de Referencia, para futuras aquisições, consoante necessidades da Administração.

1.2 -A licitação realizada, foi do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.

1.3 – As secretarias abaixo indicadas, são participantes da presente ARP. Vejamos:

- a) Secretaria Municipal de Administração (**unidade Gestora da ARP**);
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- e) Secretaria Municipal de Planejamento;
- f) Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e cidadania;
- g) Secretaria Municipal de Obras;
- h) Secretaria Municipal de Serviços urbanos;
- i) Secretaria Municipal de Agricultura, e;
- j) Secretaria Municipal de Finanças.



152-V	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº: 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

2.1 A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município o(s) PREÇOS(is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empresa _____, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2019, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____.

OBS.: Anexar aqui, à relação de itens vencidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, e/ou, usar o mapa simples de vencedor da licitação como anexo dessa ATA para identificar tais preços e quantidades vencidos.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

2.2-As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

2.3-Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço unitário e GLOBAL ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme ITEM 2 da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019.**



153	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

- 6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- 6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA

7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0****/2.019 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

153-V	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº: 06301/2018	
Edital Em Analise	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ___ de _____ de 2.019.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
 PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
 ÓRGÃO GESTOR DA ARP

 Secretário Municipal de *****
 ÓRGÃO GESTOR DA ARP

FORNECEDOR REGISTRADO
 EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:(1) _____ **TESTEMUNHAS:(2)** _____



154	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. n.º 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XVI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
DECLARAÇÃO DE VISITA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA** ter pleno conhecimento das condições nas quais deverão ser prestados os serviços naqueles locais do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019**. Assim, não poderá argumentar desconhecimentos futuros na execução dos serviços/contrato.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura
Empresa Licitante

NOTA: Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, deverá substituir esta DECLARAÇÃO no envelope “B” – Habilitação, pela DECLARAÇÃO que receberá após a visitação técnica que será expedida pela Secretaria de Administração.



154-J	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO XVII
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019**

Processo Administrativo nº. 0***/2018.
Pregão Presencial nº. 023/2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SOORETAMA E A EMPRESA**

O _____, com sede na _____, nº. _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. 0000000, residente à _____, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE *******, Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, *****, cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de _____, **licitação do tipo “MENOR PREÇO”** _____, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e respectivo Anexos, inclusive nos termos da ARP nº. ____/____, de ---/---/-----.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto _____, **licitação do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações. Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em conformidade com a **ARP Nº. *****/*****/*******.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/ Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/ Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01						
02						



155	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

*** _ ***** ** ** **

*** _ ***** ** ** **

Ficha nº.***

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ _____ (_____), execução e entrega essas que serão feitas de forma _____, conforme solicitação das secretarias requisitantes.

3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Nota fiscal;

3.4.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;

3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou credito;

3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

4.2 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.3- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

155 ✓	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até **** (****) *******, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;
- 5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes. E, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado aos moldes da Lei 8.666 por tratar-se de serviços continuados.
- 5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
- 6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:
- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- 6.1.2 - Por comum acordo entre as partes.
- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** _____, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **023/2019** e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **023/2019**.
- 7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na



156	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

vigência do CONTRATO.

- 7.4** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5** - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2** - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo; anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4** - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1** - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2** - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4** - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5** - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9** - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de



156-✓	Jh
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

imediatamente, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.

- 8.2.10** - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12** - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorrecção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13** - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.14** - Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP – Ata de Registro de Preços nº. ----/----, de ----/----/----.

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida a cessão ou subcontratação, obrigando-se a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo



157	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº	06301/2018
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



137-✓	Jm -
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e RG nº _____, residente na _____.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE

VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

Sooretama-ES, 08 de Março de 2019.

A PROCURADORIA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Dr. Procurador Geral
Processo nº 06301/2018

DO OBJETO EM TELA

Trata-se de abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações em fornecimento de Link de Internet Dedicado, Locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas) e interligação de dados via rádio com MPLS**, destinada a atender aos diversos setores da Prefeitura municipal de Sooretama-ES, licitação do tipo "**menor preço por item**", com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

Vale constar que, anteriormente tratava-se do edital 062/2018, tendo sido suspenso por SINE DIE conforme as fls.108/110-111 dos autos. Após as alterações necessárias (fls. 114-128), e considerando o atual exercício o edital ganhará nova numeração após apreciação de Vossa Senhoria sendo compatível com o atual ano calendário.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme requer os termos da lei 8.666. *IN VERBIS*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

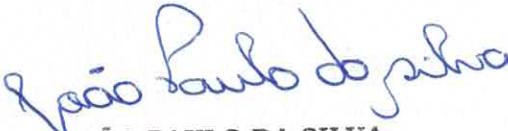
[...]

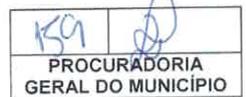
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.(grifei)

DO REQUERIMENTO À ÁREA JURÍDICA

Visando cumprimento da legislação vigente, bem como que, o despacho do EXMO Prefeito Municipal, submetemos os mesmos aos cuidados de vossa senhoria, visando o exame da minuta do edital (instrumento convocatório), por tratar-se de licitação.

Atenciosamente.


JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitério Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº: 6301/2018

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de fornecedor de serviços de internet

PARECER JURÍDICO

Versam os autos sobre o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, visando a contratação de fornecedor de link de internet dedicado, locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa e interligação de dados via rádio com MPLS, destinados a atender diversos setores do Município.

Nesta fase, vieram os autos a esta procuradoria para parecer sobre a minuta do edital de licitação e seus anexos, juntados às fls. 131/157.

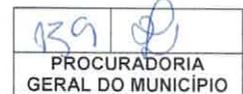
Destaco que a minuta do Edital licitatório e seus anexos foram anteriormente apreciados por esta procuradoria às fls. 74/77, ocasião em que o ilustre procurador opinou favoravelmente.

Ocorre que em seguida a Secretaria requerente avocou o processo em questão em 03/01/2019, solicitando ao prefeito a suspensão do Pregão Presencial pelo SRP, a fim de se adequar questões técnicas no edital, o que foi acatado (fls. 107/111).

Em 21/01/2019, a mesma Secretaria de Educação, afirmando ter procedido com as alterações que entendeu necessárias, requereu o prosseguimento do feito, também acolhido pelo prefeito (fls. 112/113).

Assim, foi elaborado um novo Termo de Referência (fls. 114/128) e conseqüentemente o Edital retificado, juntamente com seus anexos (fls. 131/158).

É o sucinto e necessário relatório para o solicitado pelo pregoeiro oficial à fl. 158, que repito, é somente a fala jurídica em relação a minuta do edital do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

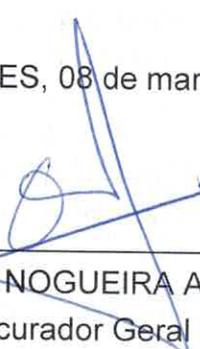
Em relação à manifestação jurídica, tendo em vista que as retificações promovidas no Edital são apenas de ordem técnica, reitero a integralidade do parecer de fls. 74/77.

Acrescento, todavia, que a minuta ora em apreço e seus anexos seja submetida a uma criteriosa leitura e conferência quanto a eventuais erros materiais, procedendo-se com a retificações. A título de exemplo, destaco os itens 8.3.1.2 e 8.3.1.3, que deverão ser alterados para 8.3.1.1 e 8.3.1.2, respectivamente (fl. 134-v). Ainda, a fim de evitar qualquer dúvida em eventual referência futura às indicações do edital, no item 20, que trata “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, deverá ser adequada a “CLÁUSULA DAS PENALIDADES” (fl. 139-v/140), a fim de seguir a ordem do item ou subitem próprio.

Por todo o exposto, atentando-se para as advertências ora expostas, opina-se pelo prosseguimento do presente certame, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o registro de preços visando a futura e eventual contratação dos serviços preambularmente declinados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sooretama/ES, 08 de março de 2019.



OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA
Subprocurador Geral Municipal

160	
Nº	RUBRICA

160	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. Nº. 06301/2018	
Edital Aprovado	
Sem Efeito	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

EDITAL e ANEXOS

SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
 Processo Administrativo nº. 06301/2018.

Preâmbulo: O MUNICIPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Administração**, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 041/2019 -, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a **abertura** da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 023/2019**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações em fornecimento de Link de Internet Dedicado, Locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas) e interligação de dados via rádio com MPLS**, destinada a atender aos diversos setores da Prefeitura municipal de Sooretama-ES, licitação do tipo **"Menor Preço GLOBAL"**, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência:

Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações, e, LC 123/06.

Modalidade:

Pregão (Presencial).

Tipo de Licitação:

Menor Preço.

Regime de Fornecimento/Execução:

Indireto (a).

Critério de Julgamento:

Menor Preço GLOBAL.

Repartições interessadas:

Secretaria Municipal de Administração.

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório):

28/03/2019 às 08hs30mm.

Data e Hora do Credenciamento:

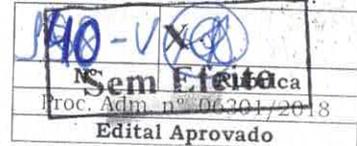
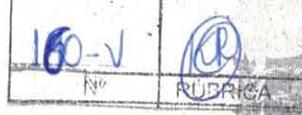
28/03/2019 às 08hs45mm.

Data, Hora e Local da Abertura:

28/03/2019 às 09hs00mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama - ES.

OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações em fornecimento de Link de Internet Dedicado, Locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas) e interligação de dados via rádio com MPLS, destinada a atender aos diversos setores da Prefeitura municipal de Sooretama-ES, licitação do tipo **"menor preço GLOBAL"**, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e será a cargo dos órgãos participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva nota de empenho.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitorio Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou;
- b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, no endereço: WWW.sooretama.es.gov.br, na aba transparência ou licitações.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.

3.3. A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previsto.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

161	
Nº	RUBRICA

141	X	
Nº	X	Rubrica
Pro	Sem Efeito	
Edital Aprovado		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES conforme endereço indicado neste Edital.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

161-V	(A)
Nº	RUBRICA

139-V	(A)
Nº	X Rubrica
Proc. Adm. nº 005391/2018	
Sem Efeito	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

RUBRICA	Nº
X	
Sem Efeito	

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

- 6.2.1.** Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
- 6.2.2.** Que esteja(m) reunida(s) em consórcio;
- 6.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- 6.2.4.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.5.** Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 6.2.6.** Tenha sido decretada a sua falência;
- 6.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 6.2.8.** Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- 6.2.9.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.2.10.** Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
- 6.2.10.1.** Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**
- 6.2.11.** Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto a Pregoeiro.
- 7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item **7.5 letras A e B.**
- 7.3.** Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição

162	
Nº	RUBRICA

142	Nº X	Rubrica
Sem Efeito		30/2018
Edital Aprovado		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

(estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

7.4. Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.

7.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes **declarações** juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).

b) Para os Licitantes invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:

b.1) **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (modelo ANEXO VII).

b.2) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, onde comprove o enquadramento do licitante como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços.

NOTAS COMPLEMENTARES:

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará **“facultativa”** a entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2019 ÀS __: __ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

E

162-V	
Nº	RUBRICA

	
Nº	Rubrica
Pr. Sem Efeito	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

ENVELOPE "B"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2019 ÀS __: __ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

- 8.1.1.** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- 8.1.2.** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 8.1.3.** Os Envelopes "**A**" - **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 8.1.4.** Os documentos retirados dos Envelopes "**B**" - **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 8.1.5.** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.
- 8.1.6.** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 8.1.7.** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 8.1.8.** O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.
- 8.1.9** - Está disponibilizado na página do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.
- 8.1.9.1** - O fornecedor interessado em participar desta licitação, "poderá" solicitar por email, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;
- 8.1.9.2** - Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer; e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodas de preços;
- 8.1.9.3** - Desta forma, o licitante deverá apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, caso deseje, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen

163	
Nº	RUBRICA

163	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 06301/2018	
Semelhante	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Drive, sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de “via impressa”. Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;

- a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade dos procedimentos na rodada de lances do licitante;
- b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

8.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.2.1. Deverá ser apresentada em **01 (uma) via impressa** em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III, e, o licitante poderá apresentar em **01 (uma) via digital**, conforme item 8.1.9 deste Edital.

8.2.2. A via da proposta impressa deverá “obrigatoriamente”, sob pena de desclassificação, conter:

- a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores totais de “cada item” em algarismo e por extenso (em caso de dúvidas será considerado o valor por extenso), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS;
- c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO: III (Formulário “Cotação de Preços Por Item”) onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário e valor total dos itens;
- e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas “**impressas**” que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

163-V	
Nº	RUBRICA



Nº	X	Rubrica
Proc. Adm. nº 06301/2018		
SEB Edital Aprovado		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.3. ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO” - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

8.3.1.1. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.2. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - ANEXO V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - ANEXO XI;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme ANEXO IV.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços - ANEXO XIII.

NOTA COMPLEMENTAR: Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra “f” - “dados complementares”, registra-se que:

- a) A eventual ausência da citada declaração no envelope “2/B”, não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

164	
Nº	RUBRICA



Nº	X	Rubrica
Proc. Adm. nº 06301/2018		
Sem Efeito		
Edital Aprovado		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

b) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no "Diário Oficial".

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado (assinado) por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.

d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo ANEXO XII.

d.1). Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total – **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente – **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.

d.2) Os licitantes, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;

d.2.1). A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento), **considerando o valor "total global" arrematado pelo licitante**, como base de cálculo, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede e, se houver, da(s) filial (is) do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):

a) "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

164-V	
Nº	RUBRICA



164-V	X
Sem Filtro	
Proc. Adm. nº 06301/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.5.1. Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE "B" – Documentos de Habilitação. Vejamos:

- a) Comprovação de aptidão **DA LICITANTE** em possuir desempenho em atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT (Acervo Técnico) fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado/registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com características semelhantes ao objeto desta licitação, devendo o atestado constar a licitante como executora dos serviços.
- b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente o RT - Responsável Técnico, definido como **Engenheiro de Telecomunicações**, com experiência prévia na execução dos serviços. A comprovação de vínculo empregatício poderá ser realizada nas seguintes hipóteses: **a)** contrato de prestação de serviço, **b)** Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física ou Jurídica expedida pelo CREA (CRQ-PF ou CRQ-PJ), **c)** contrato de trabalho na forma da lei, **d)** ficha de registro de empregado, **e)** outra forma legal que demonstre o vínculo entre o licitante e o profissional indicado.
- c) Comprovação de aptidão **DO PROFISSIONAL** indicado no item acima (9.2), demonstrando que o mesmo possui desempenho em atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT (Acervo Técnico) fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado/registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com características semelhantes ao objeto desta licitação, devendo o atestado constar o profissional indicado pela licitante como sendo o profissional técnico responsável pela execução dos serviços.

165	
Nº	RUBRICA



145	X	Rubrica
P		01/2018
Sem Efeito		
Edital Aprovado		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- d) Comprovação de autorização de **Compartilhamento de uso mútuo emitido pela concessionária de energia elétrica – EDP Escelsa para a utilização de estrutura** - postes de propriedade da concessionária, (na assinatura do contrato conforme item 7.21 do termo de referência).
- e) Comprovação de autorização emitida pela **Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL** para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em nome da proponente;
- f) Certidão de Registro e Quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em vigor, conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculada a licitante;

f.1. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;

g) **DECLARAÇÃO** de Visita Técnica - ANEXO XVI.

g.1) A visita Técnica é “*facultada*” para conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços, e, será realizada pelo(s) responsável(is) da empresa, e será feita com o acompanhamento de servidor da PMS designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecerem **até o segundo dia que antecede a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO**, das 09hs00mm as 16hs00mm;

g.1.1) A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dando tempo para a secretaria de ADMINISTRAÇÃO providenciar acompanhamento e planejamento para tal ocorrência. O agendamento deverá ser realizado por meio do telefone (27) 3273-1282, ou pelo e-mail: administracao@sooretama.es.gov.br, aos cuidados do **sra. Leidiane Comim**.

h.2) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, fica esta, obrigada a apresentar declaração de conhecimento dos locais, não podendo alegar qualquer desconhecimento para elaboração da sua proposta – ANEXO XVI;

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

8.4.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

165-V	
Nº	RUBRICA



145-V	X	RUBRICA
Nº		
Sem Efeito		
Edital Aprovado		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas IMPRESSAS que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



146	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. Nº. 06301/2018	
Edital Aprovado	
Sem Efeito	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito, **comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.**

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – ANEXO II. Caso o **D.** Pregoeiro entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligencia para fins de fundamentação de sua decisão posterior.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela ADMINISTRAÇÃO, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado,** será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

166-V	
Nº	RUBRICA



146-V	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 00301/2018	
Sem Efeito	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

10.2. A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 10.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Srº. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

187	
Nº	RUBRICA



47	X	
Nº	Rubrica	
Sem Efeito		
Proc. Adm. Nº	00501/2018	
Edital Aprovado		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

11. FASE RECURSAL:

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também a imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

167-V	
Nº	RUBRICA



167-V	
Nº	Rubrica
Proc. nº 6391/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3. O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

14.5. Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

14.6. Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o “contrato”, desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constam na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

- 1) Prazo de Entrega: Até (***) dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) Forma de Pagamento: Até o (****) e por extenso (*****)** dia útil do mês *****.
- 3) Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº. *****/*****

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1- O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, será de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, posto que, trata-se de serviços de natureza continuada, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na Lei 8.666;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em se tratando de **SRP - Sistema de Registro de Preços**, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

168-	
Nº	RUBRICA



168	X
Nº	Rubrica
Pro	Sem Efeito
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

16.2- A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3 - O prazo para início da execução/fornecimento/entrega do serviço/materiais, será conforme consta no TERMO DE REFERENCIA, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos, salvo nas condições indicada no ANEXO I – Termo de Referencia.

17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

17.1. A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referencia - ANEXO I.

17.2 - O valor total global ESTIMADO para a eventual e futura contratação dos serviços/fornecimentos aqui pretensos é de, **R\$ 637.881,44 (Seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)** execução/fornecimento este que, será feito conforme consta no edital.

17.3 - O pagamento pela execução/fornecimento dos serviços/produtos será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições fixadas no EDITAL e seus anexos.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital, assim que atestada sua execução.

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

168-V	
Nº	RUBRICA



168-V	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 06301/2018	
Sem Fecho	
Sem Aprobado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-á o seguinte. Vejamos:

b.1) - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.

b.2) - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

b.3) - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

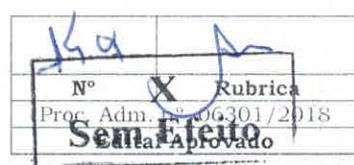
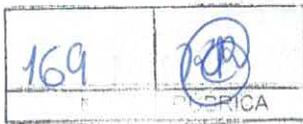
20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

1.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

1.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

- 1.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 1.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

169-V	
Nº	RUBRICA



169-V	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 06389/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

21.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitória Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1 - O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

22.2 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

170	
Nº	RUBRICA



150	Nº	X	Rubrica
Proc. Adm. nº 05801/2018			
Sem Efeito			
Edital Aprovado			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 22.3 – ÓRGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 22.4 – ÓRGÃO PARTICIPANTE** - É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 22.5** – O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO PRESENTE SRP** será a Prefeitura Municipal de Sooretama/ES através da Secretaria de Administração.
- 22.6** - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- 22.7** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.8** – O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 22.9** - Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 22.10** - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro de Sooretama/ES. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 22.11** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 22.12** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeitados às sanções administrativas inseridas na cláusula da minuta da Ata de Registro dos Preços, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 22.13**- A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Pregão, **será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.**
- 22.14**- A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

170-V	
Nº	RUBRICA



150-V	
Nº	Rubrica
Sem Efeito	
Proc. Adm. nº: 06309/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

22.15- Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria requerente, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22.16- ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. Assim, a futura ARP podará ser aderida por órgão não participante da presente licitação, desde que, cumpridos os regramentos previstos na legislação em vigor a época da aderência.

23. CADERNO DE LICITAÇÃO:

23.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

23.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;

23.1.2 – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;

23.1.3 – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

23.1.4 – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;

23.1.5 – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

23.1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;

23.1.7 – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;

23.1.8 – Anexo VIII- Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;

23.1.9 – Anexo IX - Termo de Credenciamento;

23.1.10 – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

23.1.11– Anexo XI -Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;

23.1.12– Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;

23.1.13– Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos/serviços;

23.1.14 – Anexo XIV “A” - Minuta da Eventual e Futura Autorização de Fornecimento/Execução;

23.1.15 – Anexo XV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.1.16 – Anexo XVI – Declaração de Visita Técnica;

23.1.17 – Anexo XVII – Minuta eventual e futuro CONTRATO

23.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

23.2.1. Para retirada do caderno de licitação:

Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

Telefax. 0XX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

171-	
Nº	FABRICA



151	X	
Nº	Fabrica	
Proc. Nº 06361/2018		
Sem Efeito		
Edital Aprovado		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

23.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 07 de Março de 2019.


JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial - Município de Sooretama

171-V	
Nº	RUBRICA



151-VX	
Sem Efeito	
Proc. Adm. nº 06301/2019	
Edital Aprovado	

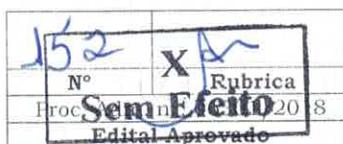
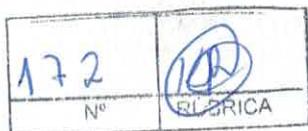
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações em fornecimento de Link de Internet Dedicado, Locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas) e interligação de dados via rádio com MPLS, destinada a atender aos diversos setores da Prefeitura municipal de Sooretama-ES, licitação do tipo **"menor preço GLOBAL"**, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

- 1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is)** aos interessados. Estão identificados com o **"nome do respectivo anexo"**. Segue a relação. Vejamos:
 - a) **ANEXO I.A - TERMO DE REFERENCIA** - Completo, conforme elaborado pela área técnica.
 - b) **ANEXO I.B - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** ao Termo de Referência

NOTA: O presente TR - Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria de Administração em conjunto com as demais secretarias, e, assistido tecnicamente pela área de TI - Tecnologia da Informação da PMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019.
DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações em fornecimento de Link de Internet Dedicado, Locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas) e interligação de dados via rádio com MPLS, destinada a atender aos diversos setores da Prefeitura municipal de Sooretama-ES, licitação do tipo “**menor preço GLOBAL**”, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

NOTA: Preços Máximos aceitos pelo Município de Sooretama/ES para a presente contratação, considerando serem quantidades estimadas. Vejamos:

Item	Descrições/Produto	Unidade	Quant. Estimada Mensal	Vr. Unitário Máx. Aceito	Vr. Mensal Estimado	Vr. Total Estimado para 12 Meses
001	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Link dedicado a acesso a rede mundial de computadores (internet), com manutenção corretiva e preventiva, com disponibilidade de 24 horas por dia.	Mbps	100	R\$ 74,16 (setenta e quatro reais e dezesseis centavos)	R\$ 7.416,38 (sete mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)	R\$ 88.996,56 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)
002	Contratação de empresa especializada em interligação de dados via rádio utilizando a tecnologia MPLS, com manutenção corretiva e preventiva, com disponibilidade de 24 horas por dia.	Mbps	100	R\$ 71,36 (setenta e um reais e trinta e seis centavos)	R\$ 7.136,38 (sete mil cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)	R\$ 85.636,56 (oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
003	Contratação de empresa especializada em Locação de circuitos privados em fibra ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 01 a 500 mts.	Unid.	10	R\$ 370,37 (trezentos e setenta reais e trinta e sete centavos)	R\$ 3.703,72 (três mil setecentos e três reais e setenta e dois centavos)	R\$ 44.444,70 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)
004	Contratação de empresa especializada em Locação	Unid.	15	R\$ 503,53 (quinhento	R\$ 7.553,08	R\$ 90.637,02

172-V	
Nº	RUBRICA



Nº	Rubrica
Proc. Nº 11.000.000/2018	
Sem Efeito	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	de circuitos privados em fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 501 a 1000 mts.			s e três reais e cinquenta e três centavos)	(sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos)	(noventa mil seiscentos e trinta e sete reais e dois centavos)
005	Contratação de empresa especializada em Locação de circuitos privados em fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 1001 a 2000 mts.	Unid.	15	R\$ 919,44 (novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)	R\$ 13.791,67 (treze mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)
006	Contratação de empresa especializada em Locação de Circuitos Privados em Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 2001 a 3000 mts	Unid.	05	R\$ 1.176,11 (um mil cento e setenta e seis reais e onze centavos)	R\$ 5.880,55 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)	R\$ 70.566,60 (setenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)
007	Contratação de empresa especializada em Locação de Circuitos Privados em Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 3001 a 4000 mts	Unid.	05	R\$ 1.535,00 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais)	R\$ 7.675,00 (sete mil seiscentos e setenta e cinco reais)	R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais)

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

173-	
Nº	RUBRICA



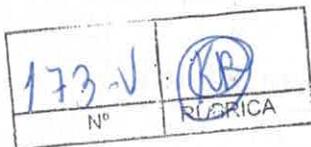
173	X
Nº	Rubrica
Proc. Administrativo 2018	
Sem Efeito	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referencia. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o - no prazo improrrogável de 48 horas - “deverá”, apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço GLOBAL ofertado na etapa de lances.**
- O prazo limite para entrega/execução das mercadorias/serviços licitadas será conforme o TR – Termo de Referencia – ANEXO I do edital e demais cláusulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer/executar produtos/serviços com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrições/Produto	Unidade	Quant. Estimada Mensal	Vr. Unitário Máx. Aceito	Vr. Mensal Estimado	Vr. Total Estimado para 12 Meses
001	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Link dedicado a acesso a rede mundial de computadores (internet), com manutenção corretiva e preventiva, com disponibilidade de 24 horas por dia.	Mbps	100	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
002	Contratação de empresa especializada em interligação de dados via rádio utilizando a tecnologia MPLS, com manutenção corretiva e preventiva, com disponibilidade de 24 horas por dia.	Mbps	100	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
003	Contratação de empresa especializada em Locação de circuitos privados em fibra óticas para o transporte de links de acesso e repectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 01 a 500 mts.	Unid.	10	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
004	Contratação de empresa especializada em Locação	Unid.	15	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00

174	
Nº	RUBRICA



Nº	X	Rubrica
Pro	Sem Efeito	2018
Edital Aprovado		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	de circuitos privados em fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 501 a 1000 mts.					(por extenso)
005	Contratação de empresa especializada em Locação de circuitos privados em fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 1001 a 2000 mts.	Unid.	15	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
006	Contratação de empresa especializada em Locação de Circuitos Privados em Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 2001 a 3000 mts	Unid.	05	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
007	Contratação de empresa especializada em Locação de Circuitos Privados em Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 3001 a 4000 mts	Unid.	05	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00 (por extenso)

OBS: Como segue:

1 - Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ ____, __ (____), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.

174-V	
Nº	NUBRICA



154-V X	
Sem Fielto	
Proc. Adm. nº. 06301/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.

4 - DECLARAMOS que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.

5 - DECLARAMOS estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. **/2019**.

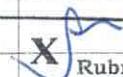
Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



175	
Nº	RUBRICA



155	
Nº	Rubrica
Proc. nº 020/2018	Sem Efeito
	Edital Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. __/__/____.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura





155-V	
Nº	Rubrica
Sem Efeito	
Pregão nº 023/2019	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

175-V	
Nº	RUBRICA

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



156	X
Nº	Rubrica
Sem Efeito	
Proc. Administrativo nº 2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

176	
Nº	RUBRICA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



156-V	Rubrica
Sem Fecho	
Proc. ADM. n° 0030/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

156-V	RUBRICA
N°	

ANEXO VII
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



157	
Nº X	Rubrica
Proc. Adm. nº 06301/2018	
Edital Aprovado	
Sem Efeito	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

177	
Nº	RUBRICA

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

A empresa:

.....

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor

(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

(Local), ___ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a Senhora Pregoeiro no ato do credenciamento.



57-V	
Nº	Rubrica
Sem Efeito	
Proc. nº 023/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

177-V	
Nº	RUBRICA

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:com sede na:
, CNPJ. Nº,
 representada pelo(a) Sr.(a),
 CREDENCIA o (a) Sr. (a), (CARGO)
, Portador (a) do R.G. nº
 e C.P.F. nº, para
 representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por
 Pregão Presencial nº **/2019, podendo formular lances verbais e praticar todos os
 atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
 licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



158	
Nº Sem Efeito	
Proc. Adm. nº 06301/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

178	
Nº	RUBRICA

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Pregão Presencial nº. ___/___, com objeto: _____.
Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pela presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2019 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2019, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2019 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ___ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



158-V
 Sem Eleito
 Proc. Adm. n° 06301/2018
 Edital Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

178-V
 N°
 RUBRICA

ANEXO XI
 PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2019
 DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



159	X	Rubrica
Proc. Adm. nº 06301/2018		Samuel Epifanio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

179	
Nº	RUBRICA

ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao **item 8.3.3 letra “a”** do edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC	= Ativo Circulante	=	R\$
RLP	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
IF	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
IP	= Imobilizado Permanente	=	R\$
PC	= Passivo Circulante	=	R\$
ELP	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
AT	= Ativo Total	=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), ____ de _____ de 2019.

 Identificação e Assinatura do Responsável

 Identificação e Assinatura do Contado



179-V X
Nº Sem Licitação
Proc. Adm. nº 06301/2018
Edital Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

179-V	(179)
Nº	REGISTRO

ANEXO XIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA/EXECUÇÃO DOS
PRODUTOS/SERVIÇOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



160	X
Sem Efeito	
Proc. Adm. n.º 00301/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

180	
Nº	RUBRICA

ANEXO XIV – “A”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0*****/2019

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----						
Requer/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----			Processo	0-----/20----		
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/20----			Contrato	-----		
Dotação	-----			Ficha/ Fonte	-----		
Fornecedor	-----			CNPJ	-----		
Endereço	-----			Telefone	(27)-----		
Local/Entrega	-----			E-mail	-----		
Nº Banco	-----		Nº Agência	-----		Nº Conta	-----
Item	Lote	Códia	-----		Marca	Un	Quant Unitário Valor
001							
002							
003							
004							
005							

Total Geral = R\$ 00,00 (por extenso)

Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):

- Prazo de Entrega:** Até *** dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- Forma de Pagamento:** Até o ****º (*****) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.
- O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos da ARP n.º ****/**** e do Pregão ***/***
- A presente ORDEM está vinculada a todas as clausulas e termos do EDITAL do PREGÃO n.º ***/***.

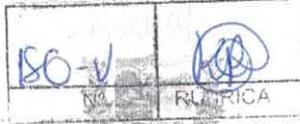
OBS.: Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

Secretaria Requerente

Secretaria Suprimentos

NOTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORETAMA – ES

01) Conforme consta na ARP, esta ordem poderá em alguns casos *substituir* o “contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.

02) Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.



161	X
Nº	Rubrica
Proc. Sem Efeito 2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

181-	
Nº	RUBRICA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

Processo Administrativo nº. 00*****/2018

Pregão Presencial nº. 0*****/2019.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES
E A EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE *******, Senhor(a) ***** brasileiro(a), estado civil (*****), portador(a) do CPF nº ***** e RG nº ***** residente à Rua ***** nº *****, bairro ***** cidade de *****-Estado do ***** CEP: *****.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0***/2018**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

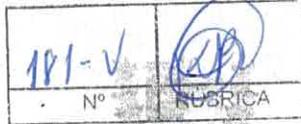
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.1 - Constitui objeto principal da presente ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações em fornecimento de Link de Internet Dedicado, Locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas) e interligação de dados via rádio com MPLS, destinada a atender aos diversos setores da Prefeitura municipal de Sooretama-ES, conforme descritos no TR – Termo de Referência, para futuras aquisições, consoante necessidades da Administração.

1.2 -A licitação realizada, foi do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.

1.3 – As secretarias abaixo indicadas, são participantes da presente ARP. Vejamos:

- a) Secretaria Municipal de Administração (**unidade Gestora da ARP**);
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- e) Secretaria Municipal de Planejamento;
- f) Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e cidadania;
- g) Secretaria Municipal de Obras;
- h) Secretaria Municipal de Serviços urbanos;
- i) Secretaria Municipal de Agricultura, e;
- j) Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

2.1 A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município o(s) PREÇOS(is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empresa _____, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL N.º. ***/2019, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor: _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o n.º. _____ e RG n.º. _____, residente à _____.

OBS.: Anexar aqui, à relação de itens vencidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, e/ou, usar o mapa simples de vencedor da licitação como anexo dessa ATA para identificar tais preços e quantidades vencidos.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

2.2- As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

2.3- Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/1.993 e suas alterações;

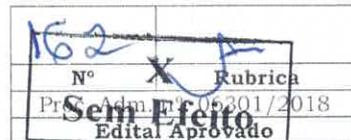
4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço unitário e GLOBAL ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2019.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

- 6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- 6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA

7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

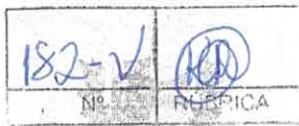
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0****/2.019 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

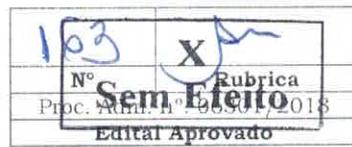
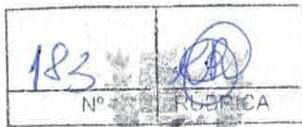
Sooretama/ES, ___ de _____ de 2.019.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

Secretário Municipal de *****
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

FORNECEDOR REGISTRADO
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:(1) _____ **TESTEMUNHAS:(2)** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XVI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
DECLARAÇÃO DE VISITA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA** ter pleno conhecimento das condições nas quais deverão ser prestados os serviços naqueles locais do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019**. Assim, não poderá argumentar desconhecimentos futuros na execução dos serviços/contrato.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura
Empresa Licitante

NOTA: Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, deverá substituir esta DECLARAÇÃO no envelope "B" – Habilitação, pela DECLARAÇÃO que receberá após a visita técnica que será expedida pela Secretaria de Administração.



183-V	(S)
Nº.	X Rubrica
Proc. Adm. nº 06301/2018	
Sem Arquivo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XVII
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

183-V	(S)
Nº	RUBRICA

Processo Administrativo nº. 0***/2018.
Pregão Presencial nº. 023/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SOORETAMA E A EMPRESA

O _____, com sede na _____, nº. _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. 0000000, residente à _____, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE *******, Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, *****, cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de _____, **licitação do tipo "MENOR PREÇO"** _____, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e respectivo Anexos, inclusive nos termos da ARP nº. ____/____, de ---/---/----.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Este Contrato tem por objeto _____, **licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em conformidade com a **ARP Nº. *****/*****/******.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01						
02						

184	
Nº	RUBRICA



164	
Nº	X Rubrica
Proc. Adm. nº 00301/2018	
Sem Efeito	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

*** - ***** ** *****
*** - ***** ** *****

Ficha nº.***

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ _____ (_____), execução e entrega essas que serão feitas de forma _____, conforme solicitação das secretarias requisitantes.

3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Nota fiscal;

3.4.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;

3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

4.2 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.3- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.



184-V	X
Sem Estorno	
Proc. Adm. n.º 06301/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

184-V	X
Nº	ELABORICA

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até ** (****) ***** , contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes. E, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado aos moldes da Lei 8.666 por tratar-se de serviços continuados.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

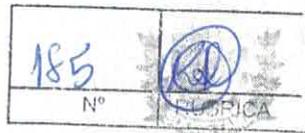
- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** _____, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **023/2019** e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **023/2019**.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

vigência do CONTRATO.

- 7.4** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5** - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham à se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2** - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4** - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1** - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2** - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4** - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5** - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9** - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de

183-V	
Nº	RUBRICA

165-V	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 11.000/2018	
Sem F. Foto	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

imediatamente, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.

- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.14 - Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP – Ata de Registro de Preços nº. ----/-----, de ----/-----/-----.

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

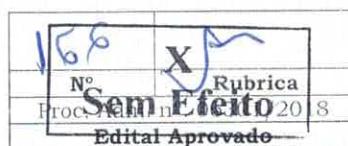
- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida a cessão ou subcontratação, obrigando-se a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS - À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
 - 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
 - 10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
 - 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
 - 10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
 - 10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

186-V	100
Nº	RUBRICA

186-V	100
Sem Extrato	
Proc. Adm. nº 00301/2018	
Edital Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MFnº. _____ eRG nº _____, residente na _____.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE

VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

187	
Nº	RUBRICA

Departamento de Imprensa Oficial
 Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 465793

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Publicador	JOÃO PAULO DA SILVA
Data/Hora Recebimento	08/03/2019 15:22:49
Data/Hora Impressão	08/03/2019 15:24:05

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	465793
Título	Aviso de Licitação PP023 2019
Categoria de publicação	Aviso de Licitação
Coluna(s)	1
Data(s) de publicação	11/03/2019
Situação	APROVADA

Informações da MATÉRIA

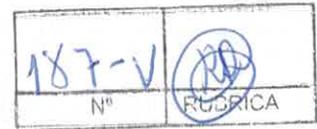
Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
17,3	R\$ 13,60	R\$ 235,28

Departamento de Imprensa Oficial
 CNPJ: 28.161.362/0001-83
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375
 Bento Ferreira, Vitória - ES
 CEP: 29050-625

Publicações e Assinaturas
 (27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
 (27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
 Fax: (27) 3636-6931
 atendimento@dio.es.gov.br
 Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**ABERTURA DO PREGÃO
PRESENCIAL 023/2019.**

O município de Sooretama - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme **DECRETO Nº 41/2019**, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações em fornecimento de Link de Internet Dedicado, Locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas) e interligação de dados via rádio com MPLS**, destinada a atender aos diversos setores da Prefeitura municipal de Sooretama-ES, licitação do tipo **"Menor Preço GLOBAL"**, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente).



ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 28/03/2019, às 09hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitério Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

Sooretama- ES, 08 de Março de 2019.

JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Piúma**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2019**

08/03/2019

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna Público a Licitação nº 010/2019, na modalidade "Pregão Presencial com Registro de Preços", observando a "AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIÚMA", e conforme as Leis 8.666/93 e 10.520/02. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Piúma/ES, 4º andar, devendo os interessados estarem munidos de Pendrive, solicitado através do e-mail pregaopiuma.es.gov.br e/ou no site da Prefeitura <http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>. Credenciamento e recebimento dos envelopes: Das 13h às 13h15min do dia 21/03/2019.

Abertura das Propostas e Sessão de Abertura: Às 13h15min do dia 21/03/2019.

Leonidas V. B. Figueiredo
Pregoeiro Oficial - PMP
Protocolo 465662

São Mateus**FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2019**

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO COMPRÁ DIRETA DE ALIMENTOS - CDA.

Tipo de Licitação: Menor Preço. RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES DAR-SE-A DE 15 A 17/04/2019, das 08h00 às 17h00, na sede da Secretaria Mun. de Assistência Social, situada na Rua Ademir de Oliveira Neves, 100 - Boa Vista. A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ na data 22/04/2019, às 13h30, no local de Licitação, sob a presidência de Alberto Sartório, 4º andar - Bairro Carapina - Centro Administrativo da PMSM. CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: exclusivamente pelo site da PMSM www.saomateus.es.gov.br.

São Mateus - ES, 08/03/2019.

Mariany Broedel M. de Almeida
Secretaria Mun. de Assistência Social
Protocolo 465801

Sooretama**ABERTURA DO PREGÃO
PRESENCIAL 023/2019.**

O município de Sooretama - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 41/2019, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações em fornecimento de Link de Internet Dedicado, Locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas) e interligação de dados via rádio com MPLS, destinada a atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, licitação do tipo "Menor Preço GLOBAL", com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente).

ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 28/03/2019, às 09h00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitorio Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs às 17hs. Sooretama- ES, 08 de Março de 2019.

JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Protocolo 465793

**TOMADA DE PREÇOS
Nº 006/2018**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA pessoa jurídica de direito público interno, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGA o referido TOMADA DE PREÇO, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, sendo o objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Engenharia para construção de obra de bloco térreo anexo a Instituição de acolhimento "Abrigo Municipal Criança Feliz" em Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

O certame teve como vencedora a empresa SHETH CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ 13.440.281/0001-45, com o valor

global de R\$ 143.832,78 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

Protocolo 465674

**ATAS
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 059/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Alimentação Escolar da rede municipal de Ensino, para o ano de 2019, conforme descritos no TR - Termo de Referência, para futuras aquisições, consoante necessidades da requerente.

Validade da ATA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES

ARP 02/2019

Fornecedor: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP.
CNPJ: 06.190.976/0001-50
Valor Global Estimado: R\$ 305.319,60 (trezentos e cinco mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos).

ARP 03/2019

Fornecedor: JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 11.923.577/0001-91
Valor Global Estimado: R\$308.270,30 (Trezentos e oito mil, duzentos e setenta reais e trinta centavos).

ARP 04/2019

Fornecedor: RIO SERVICE E ALIMENTAÇÃO SERVIÇOS LTDA EPP.
CNPJ: 12.947.831/0001-54
Valor Global Estimado: R\$473.471,60 (Quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

ARP 05/2019

Fornecedor: ALEZIANA TOZI PINTO ME.
CNPJ: 23.825.976/0001-07
Valor Global Estimado: R\$71.210,46 (Setenta e um mil, duzentos e dez reais e quarenta e seis centavos).

ARP 06/2019

Fornecedor: MERCANTIL PRIMOR LTDA EPP
CNPJ: 01.436.516/0001-46
Valor Global Estimado: R\$654.102,40 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil cento e dois reais e quarenta centavos).

ARP 07/2019

Fornecedor: TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME.
CNPJ: 591.945/0001-19
Valor Global Estimado: R\$47.903,50 (Quarenta e sete mil novecentos e três reais e cinquenta centavos).

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
Protocolo 465634

Vargem Alta**EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2019****EXTRATO CONTRATO 73/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: C Z SUL CAPIXABA LTDA ME

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS (TAPA BURACOS) NA COMUNIDADE DE FRUTETRAS NOVA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES

VALOR: R\$ 56.948,98, (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme proposta de preços.

PRAZO: 08/03/2019 até 08/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, Programa: 110100.15451002/1.080

- Construção e revitalização de praças, jardins, ruas e avenidas. Fonte de Recurso: 15200600, Fichas: 0000435

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Vargem Alta/ES,
08 de Março de 2019.

João Chrisóstomo Altoé
Prefeito Municipal
Protocolo 465882

Venda Nova do Imigrante**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2019 (SRP)**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, Dec. Federal 7.892/13 e Dec. Municipal 1.567/09, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote, AQUISIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O ANO DE 2019. ABERTURA: 22/03/2019, às 12:30 horas. Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (26) 3546-1188 R. 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas ou pelo site www.vendanovae.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial
Protocolo 465781

Viana**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
SRP nº 015/2019**

O Município de Viana, ES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que



Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Solicitação de Edital

2 mensagens

Del Pereira de Souza <deleonps@gmail.com>
Para: licitacao@sooretama.es.gov.br



Através do presente solicito o envio do edital de nº023/2019.

Atenciosamente.



GRUPOSIM

Deleon Souza

Executivo de Contas

comercialcachoeiro@grsim.com.br

(28) 3518 - 3895 (28) 99986 - 6054

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: Del Pereira de Souza <deleonps@gmail.com>

11 de março de 2019 16:38

Boa tarde!

Segue em anexo o solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

*Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273*

2 anexos

EDITAL 023-2019 - SRP -Internet (Novo)-otimizado_1.pdf
533K

Termo de Referencia-otimizado_1.pdf
1090K



Prefeitura
Municipal

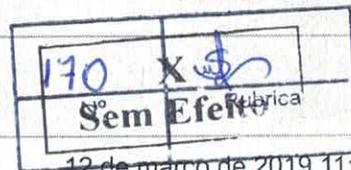
Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Solicitação de Edital número PR-23.2019

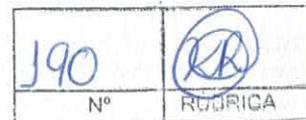
3 mensagens

Bruno Silva <bruno.silva@3corp.com.br>

Para: "licitacao@sooretama.es.gov.br" <licitacao@sooretama.es.gov.br>



Bom dia!



Gostaria de Solicitar o Edital do Pregão Presencial número 23.2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações em fornecimento de Link de Internet Dedicado, Locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa vias públicas e interligação de dados via rádio com MPLS, destinada a atender aos diversos setores da Prefeitura municipal de Sooretama-ES, licitação do tipo "Menor Preço GLOBAL", com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 subsidiariamente.

Desde já Agradeço!

Bruno Ferreira da Silva

Jovem Aprendiz | Governo



3CORP
tecnologia

bruno.silva@3corp.com.br
www.3corp.com.br

+ 55 11 3056-7735

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Para: Bruno Silva <bruno.silva@3corp.com.br>

12 de março de 2019 11:43

Bom dia,

Peço que retire no site www.sooretama.es.gov.br.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att,

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273

Bruno Silva <bruno.silva@3corp.com.br>

Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

12 de março de 2019 11:59

Muito obrigado!

Bruno Ferreira da Silva



Jovem Aprendiz | Governo



bruno.silva@3corp.com.br
www.3corp.com.br

+ 55 11 3056-7735

De: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 12 de março de 2019 11:43

Para: Bruno Silva <bruno.silva@3corp.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Edital número PR-23.2019

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura
Municipal

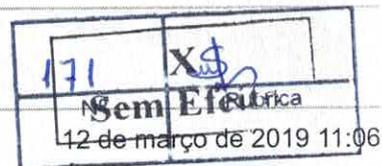
Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Solicitação de Edital número PR-23.2019

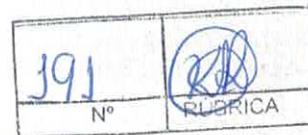
3 mensagens

Bruno Silva <bruno.silva@3corp.com.br>

Para: "licitacao@sooretama.es.gov.br" <licitacao@sooretama.es.gov.br>



Bom dia!



Gostaria de Solicitar o Edital do Pregão Presencial número 23.2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações em fornecimento de Link de Internet Dedicado, Locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa vias públicas e interligação de dados via rádio com MPLS, destinada a atender aos diversos setores da Prefeitura municipal de Sooretama-ES, licitação do tipo "Menor Preço GLOBAL", com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 subsidiariamente.

Desde já Agradeço!

Bruno Ferreira da Silva

Jovem Aprendiz | Governo



bruno.silva@3corp.com.br
www.3corp.com.br

+ 55 11 3056-7735

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Para: Bruno Silva <bruno.silva@3corp.com.br>

12 de março de 2019 11:43

Bom dia,

Peço que retire no site www.sooretama.es.gov.br.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att,

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273

Bruno Silva <bruno.silva@3corp.com.br>

Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

12 de março de 2019 11:59

Muito obrigado!

Bruno Ferreira da Silva

Jovem Aprendiz | Governo



bruno_silva@3corp.com.br
www.3corp.com.br

+ 55 11 3056-7735

De: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 12 de março de 2019 11:43

Para: Bruno Silva <bruno.silva@3corp.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Edital número PR-23.2019

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura
Municipal

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Solicitação PCA

2 mensagens

192	
Nº	RUBRICA

172	
Nº	Rubrica
Sem Efeito	
13 de março de 2019 15:05	

Del Pereira de Souza <deleonps@gmail.com>

Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Através do presente solicitamos o arquivo da Proposta Comercial Automática para a participação no certame 023/2019

TELECOM DIGIVIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

25.341.626/0001-92

RUA CONCEIÇÃO DA BARRA, 2.174, GURIRI NORTE - SÃO MATEUS-ES CEP: 29.946-530

email: deleonps@gmail.com

tel: (28) 3518-3895 (28) 99986-6054



Deleon Souza

Executivo de Contas

comercialcachoeiro@grsim.com.br

(28) 3518 - 3895

(28) 99986 - 6054

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Para: Del Pereira de Souza <deleonps@gmail.com>

13 de março de 2019 15:25

Boa tarde!

Segue em anexo o solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att,

*Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273*



001001600124452019000023TELECOM DIGIVIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.pca
11K



Prefeitura
Municipal

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

ARQUIVO PCA PREGÃO 023/2019

2 mensagens

Vitoria Telecom <vitoriatelecombrasil@hotmail.com>
Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

173	X
Nº em	RUBRICA
18 de março de 2019 15:01	

Boa tarde.

Favor enviar o arquivo e modo de acesso passo a passo para preenchimento.

VITORIA TELECOM LTDA
RUA JOAO MASSUCATTI NUMERO 161 , 2 ANDAR, CENTRO, SÃO GABRIEL DA PALHA ES, CEP
29.780-000
CNPJ 02.418.083/0001-69

193	
Nº	RUBRICA

Atenciosamente

Adriano Linhares
27 999671982

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: Vitoria Telecom <vitoriatelecombrasil@hotmail.com>

18 de março de 2019 15:12

Segue conforme solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att,

*Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273*

001001600118382019000023VITÓRIA TELECOM LTDA..pca
11K

